AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 389/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE BANDAS/GRUPOS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO FESTVENTURA 2026, EVENTO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

Sim

LINKS ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2026

Processo Administrativo nº 389/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.906/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nestor Kenear, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **propostas adicionais** visando à realização de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 28/2023 e demais legislações aplicáveis.

O procedimento tem por finalidade a seleção da **proposta mais vantajosa para a Administração**, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

O presente Aviso encontra-se disponível para consulta no **Portal da Transparência do Município de Boa Ventura de São Roque – PR**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

TIPO	Menor Preço por Item
DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	de 00h01min do dia 28/08/2026 às 00h00min do dia 03/09/2026
JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS	**10h00min do dia 03/09/2026**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS.	e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS	Rua Moisés Miranda, 422. Centro. E-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br Telefone: 0800 115 9191 WhatsApp: 42 93300-6042

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão apresentar proposta nesta Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no País, que atendam às exigências previstas neste instrumento e em seus anexos, devendo possuir atividade econômica compatível e pertinente com o objeto pretendido.

1.2. Em observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, assim enquadradas na forma da legislação vigente.

1.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:

a) os que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) os que não atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos;

c) estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

d) aqueles que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos, nas hipóteses previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

f) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1. As especificações do objeto, a dotação orçamentária, os prazos de execução e o local de entrega encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I, que integra este instrumento para todos os fins.

3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O presente procedimento de Dispensa de Licitação permanecerá aberto pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@boaventura.pr.gov.br**, devendo constar no campo “Assunto” do e-mail a identificação: PROPOSTA – DISPENSA 14/2026.

3.3. Na ausência de apresentação, dentro do prazo estabelecido, de propostas adicionais, ou caso as propostas apresentadas estejam acima do valor estimado, serão utilizadas, para fins de

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

contratação, as propostas de menor preço previamente coletadas na fase da estimativa de preço, desde que atendam às especificações e condições estabelecidas para o objeto da contratação.

4. PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme as condições, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

4.2. A presente Dispensa de Licitação é composta por 02 (dois) itens, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

4.3. Cada empresa interessada poderá apresentar proposta para apenas 01 (um) dos itens que compõem o objeto desta contratação, sendo vedada a apresentação de proposta para os dois itens simultaneamente.

4.4. A proposta apresentada para mais de um item, será considerada irregular, podendo acarretar a desclassificação da proposta, conforme as disposições deste Aviso.

4.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observando rigorosamente as especificações constantes neste instrumento. Deverá ser assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, devendo conter obrigatoriamente:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, endereço eletrônico e identificação do responsável para contato;

b) preço expresso em moeda corrente nacional (R$), apresentado em algarismos e por extenso, observando-se os valores praticados no mercado. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, facultando-se ao proponente estabelecer prazo superior.

4.6. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, fretes, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do objeto, não sendo admitidas reivindicações posteriores decorrentes de erros ou omissões na composição do preço.

4.7. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento será desclassificada.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de comprovação da habilitação, os interessados deverão apresentar , os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento, dentro do respectivo prazo de validade, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, não possuam prazo determinado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A proposta apresentada em conformidade com as exigências deste instrumento será classificada, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

6.2. Os interessados que apresentarem proposta de preço em desacordo com as exigências estabelecidas neste instrumento serão desclassificados.

6.3. Será considerado habilitado o interessado que atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. Será inabilitado o interessado que deixar de atender às exigências previstas.

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. As obrigações das partes, bem como as penalidades e sanções aplicáveis, encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições estabelecidas para participação nesta Dispensa de Licitação.

8.2. O presente procedimento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas.

8.3. Poderá ainda ser anulado, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, não gerando tal anulação direito à indenização.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.5. Ao apresentar proposta, o interessado declara, sob as penalidades da lei, inexistir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este procedimento, direta ou indiretamente.

8.6. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

8.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, observando-se que:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

8.9. Salvo disposição em contrário, considera-se como início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de **Boa Ventura de São Roque – PR**.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

Boa Ventura de São Roque - PR
27 de Agosto de 2026

assinado digitalmente

Nestor Kenear
Prefeito Municipal

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 389/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE BANDAS/GRUPOS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO FESTVENTURA 2026, EVENTO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 01						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx.	Preço máx. total
1	28386	APRESENTAÇÃO MUSICAL – BANDA/GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO LOCAL, PARA APRESENTAÇÃO NA 31ª FESTVENTURA 2026, NO DIA 20/09/2026, COM INÍCIO APROXIMADAMENTE ÀS 14H00 E DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS.	1	SERV.		
2	28386	APRESENTAÇÃO MUSICAL – BANDA/GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO LOCAL, PARA APRESENTAÇÃO NA 31ª FESTVENTURA 2026, NO DIA 20/09/2026, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS, COM INÍCIO APROXIMADAMENTE ÀS 18H00, APÓS O TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO GRUPO MUSICAL.	1	SERV.		
						TOTAL R$

1.2. O custo estimado total da contratação será apurado após o recebimento das propostas adicionais.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho.

1.4. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto se tratar de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação de 02 (duas) bandas/grupos musicais justifica-se pela necessidade de integrar a programação da 31ª FestVentura 2026, evento realizado em comemoração à emancipação política do Município, constituindo atividade de relevante interesse cultural, social e comunitário.

2.2. A disponibilização das atrações musicais busca proporcionar à população e aos visitantes momentos de lazer, entretenimento e convivência, bem como ampliar o acesso às manifestações

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

culturais e artísticas. A iniciativa também contribui para a valorização dos artistas e grupos musicais locais, fortalecendo a cultura e as atividades de integração promovidas pelo Município.

2.3. A contratação apresenta, portanto, finalidade pública concreta, na medida em que está diretamente relacionada à execução da programação cultural do evento e à oferta de atividades de interesse coletivo. Trata-se de medida que busca atender à comunidade por meio de ação cultural e recreativa, promovendo participação social e valorização das manifestações artísticas.

2.4. A pretensão encontra-se em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o interesse público como princípio a ser observado nas contratações públicas, juntamente com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade. A contratação deverá, assim, ser conduzida de forma planejada e compatível com a necessidade administrativa identificada, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente e adequada à finalidade pretendida, por contribuir para a realização da programação da 31ª FestVentura 2026 e para a promoção de cultura, lazer e integração da população.

3. DA DIVULGAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Será oportunizado o envio de propostas adicionais referentes a este processo, pelo prazo de três dias úteis, contados a partir da data de divulgação do aviso no Diário Oficial do Município. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@boaventura.pr.gov, acompanhada de atestado de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que comprovem o reconhecimento local no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.

3.1.1. Na hipótese de inexistência de outros interessados que atendam aos requisitos estabelecidos para a contratação, a Administração poderá prosseguir com a contratação dos artistas ou grupos musicais que tenham apresentado propostas durante a fase de planejamento da contratação, desde que permaneçam válidos e compatíveis com as condições efetivamente praticadas no mercado.

4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

4.1. Considerando que a presente contratação direta será divulgada para o recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa, justifica-se a manutenção do orçamento estimado sob sigilo durante a fase de recebimento e análise das propostas.

4.2. A medida tem por finalidade evitar que o valor previamente estimado pela Administração influencie os preços ofertados pelos potenciais fornecedores, permitindo que cada interessado apresente sua

melhor proposta de forma independente, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. O sigilo do orçamento não impede a participação dos interessados, uma vez que serão disponibilizadas todas as informações necessárias à adequada formulação das propostas, preservando-se, assim, a competitividade e a isonomia entre os participantes.

4.4. A medida encontra fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que admite, desde que devidamente justificado, o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à elaboração das propostas. O orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

4.5. Dessa forma, considerando a realização de período destinado ao recebimento de propostas adicionais, entende-se conveniente e justificável a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso durante essa etapa, com posterior divulgação no momento processualmente adequado, conforme definido pela Administração.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida Lei:

> *Art. 75. É dispensável a licitação*
> *...*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

6.1. Nos termos do Art. 30 do Decreto Municipal n° 57/2024, que alterou o Decreto Municipal n° 28/2023 e regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e de Análise de Riscos é facultativa quando se tratar das hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 75 da referida Lei Federal.

6.2. No caso em análise, a contratação enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de baixo valor, inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação. Ademais, a natureza da contratação apresenta baixa complexidade técnica e operacional, não se justificando a realização de ETP e de análise de riscos, visto que não há elementos que configurem riscos relevantes à Administração.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

6.3. Portanto, com fundamento na legislação vigente, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos para a presente contratação, assegurando, contudo, que o processo mantenha a devida motivação, transparência e legalidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

7.1. A solução consiste na contratação de 02 (duas) bandas/grupos musicais com reconhecimento local, destinadas à realização de apresentações musicais durante a 31ª FestVentura 2026, evento comemorativo à emancipação política do Município.

7.2. A execução compreenderá a prestação dos serviços artísticos conforme a programação estabelecida pela Administração, incluindo a realização das apresentações musicais, com duração de 04 (quatro) horas cada, observados os horários previamente definidos e a sequência da programação do evento.

7.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a contratação e organização prévia das apresentações até a efetiva execução dos serviços no dia do evento e o posterior encerramento das obrigações contratuais. Caberá à contratada disponibilizar os recursos necessários à realização da apresentação artística, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação, bem como cumprir integralmente os horários, duração e demais requisitos definidos pela Administração.

7.4. A solução deverá assegurar a adequada execução das apresentações, observando os requisitos de qualidade, pontualidade e regularidade necessários ao desenvolvimento da programação. Após a realização dos serviços, será efetuado o acompanhamento e o recebimento pela Administração, mediante verificação do cumprimento das condições contratadas, para fins de encerramento da execução e pagamento.

7.5. Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas necessárias à prestação do serviço artístico, desde sua contratação até a conclusão e recebimento dos serviços, buscando garantir a adequada realização da programação cultural e o atendimento ao interesse público que fundamenta a contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

8.1. Para fins desta contratação, considera-se **reconhecimento local** a condição atribuída exclusivamente a bandas ou grupos musicais com sede e atuação comprovadas no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, cujo trabalho artístico seja reconhecido pela comunidade local, mediante comprovação por meio de registros em mídias locais ou regionais, apresentações artísticas anteriormente realizadas no Município, atestados de capacidade técnica, contratos, notas

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

fiscais, declarações ou outros documentos idôneos que demonstrem sua efetiva atuação e reconhecimento no cenário cultural local.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido tratar-se de contratação de serviço de baixo vulto, com pagamento após a prestação integral dos serviços, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

8.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá seguir, no que couber, o guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma única, mediante a realização das apresentações musicais contratadas para a programação da 31ª FestVentura 2026, observando-se as condições estabelecidas pela Administração.

9.2. Serão realizadas 02 (duas) apresentações musicais, com duração de 04 (quatro) horas cada, cabendo à Administração organizar os horários e definir a sequência de apresentação das bandas/grupos musicais, de acordo com a programação do evento. A previsão é que a primeira apresentação tenha início aproximadamente às 14h00, e a segunda ocorra após o término da apresentação do primeiro grupo, conforme programação definida pela Administração.

9.3. As contratadas deverão comparecer ao local do evento em tempo hábil para a realização das apresentações, cumprindo integralmente os horários e a duração estabelecidos pela Administração, bem como as demais condições previstas no instrumento de contratação.

9.4. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução, verificando o cumprimento das condições contratadas, especialmente quanto à realização das apresentações, duração, horários e demais obrigações assumidas.

9.5. Após a realização das apresentações e a verificação do cumprimento das obrigações, a Administração procederá ao recebimento dos serviços e aos demais procedimentos necessários ao pagamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O objeto será considerado integralmente executado após a realização das apresentações contratadas e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

10. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2. A execução deverá ser acompanhada, administrada e fiscalizada pela seguinte equipe administrativa;

10.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

10.1.3.1. Gestor: Vilsinei Bernardino de Ramos

10.1.3.2. Fiscal: Jose Rodrigues de Quadros

10.1.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, ou a outros meios aplicáveis.

10.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do fiscal de contrato referente à devida prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.1.2. Caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. Os serviços serão recebidos, pelo fiscal que atestará a prestação após sua conclusão.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

11.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

11.3. DO REAJUSTE

11.4. O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e que o fornecedor comprove o cumprimento das condições de habilitação exigidas para a contratação.

12.2. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

12.2.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

12.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.3.1. Não será exigida habilitação quanto a Qualificação Econômico-Financeira para este objeto em razão da simplicidade e da baixa complexidade da sua execução.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a análise do preço de mercado e estimativa de despesa desta contratação, foi realizado pesquisa de preços com base no Art. 23 do Decreto Municipal N° 28/2023, sendo consultado compras efetuadas por outros Municípios e orçamentos direto com fornecedores, conforme relatórios de pesquisa e mapa de apuração em anexos ao processo.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6280	02.27.695.1002.2140	00000	3.3.90.39.00.00	Exercícios Corrente

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pelo Agente de contratação em observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

APÊNDICE I - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado.

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, inexistindo fatos supervenientes que justifiquem seu desenquadramento. Declara ainda que deseja participar da presente licitação com o tratamento diferenciado previsto na legislação mencionada, que não incorre nas vedações do §4º do art. 3º da referida Lei Complementar, que não possui sócio ou titular com participação superior a 10% em empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, nem com participação em outra empresa que usufrua do mesmo tratamento jurídico diferenciado. Por fim, afirma que está em conformidade com o §2º do art. 4º da LC nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta permitido para manutenção do enquadramento no ano-calendário da licitação.

Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.

Declara que está plenamente capacitado a executar o objeto a que se refere a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO e seus anexos.

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara, para os devidos fins que não possuí no quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Declara, comprometer-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Declara, para os devidos fins, que todos os documentos apresentados para fins de habilitação, qualificação ou comprovação de requisitos possuem caráter de disponibilização pública ou são documentos cuja divulgação é autorizada por seus respectivos titulares, não havendo restrição quanto à sua publicidade no âmbito do processo administrativo ou licitatório.

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa e responsável pela assinatura do contrato é o(a) Sr.(a)......, Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone: (XX)xxxxxxxxx

Whatsapp: (XX)xxxxxxxxx

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Declara, para os devidos fins, que o atual quadro societário da empresa é composto pelo(s) seguinte(s) sócio(s):

Nome:

CPF:

Endereço:

NIRE nº:

Último registro/alteração em: / /

Tipo de registro: (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou MEI – Microempreendedor Individual).

Local e Data ....., ..., de 2026

.....

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br

APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação N° 14/2026, Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência.

(Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
				0,00	0,00

O pagamento será em até 30 dias, após a execução.

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, deslocamentos, hospedagem, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços.

Dados Bancários:
1 –BANCO xxxx COD. 000
2 –Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência
4 –Conta Bancária N°0000

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Termo de Referência da Dispensa N° 14/2026.

_____, em _____ de ____ 2026

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Moises Miranda, 422 – Tel.: 0800.115.9191 – CEP 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná
www.boaventura.pr.gov.br